



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Início de Acolhimento:
20/06/2024 – 08H00MIN

Abertura:
25/06/2024 – 08H30MIN

Disputa:
25/06/2024 – 09H00MIN

Site: <https://bll.org.br/>

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil | CNPJ: 10.508.843/0002-38 | Av. Camilo Di Lellis,
348 SL 115 CEP: 83323-000 - Pinhais – PR | (41) 3097-4600 | contato@bll.org.br

OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MIDR 950144/2023 - OPERAÇÃO 1090171-64, PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR), CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

REGISTRO DE PREÇOS	ÓRGÃO INTERESSADO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	INSTRUMENTO CONTRATUAL
NÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	XXXXXXXX	TERMO DE CONTRATO
FORMA DE EXECUÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
CONFORME CRONOGRAMA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	MENOR PREÇO	GLOBAL

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO** e os lances deverão respeitar o intervalo mínimo constante no sistema eletrônico estabelecido no presente Edital, cuja íntegra está disponível nos sítios <https://portalgov.srv.br/diariooficial/abaira> e <https://bll.org.br/>.

Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra - BA, das 08h00min às 12h00min, via E-mail: licitaabaira@hotmail.com ou Telefone: (77) 3476-2220.

Adriano Ribeiro Santos
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 188/2024



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGULAMENTOS MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bll.org.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09H00MIN.

LOCAL: <https://bll.org.br>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para execução de obras e serviços comuns de**



engenharia, objetivando a Pavimentação de vias na área rural do município de Abaíra-BA, conforme Contrato de Repasse MIDR 950144/2023 - Operação 1090171-64, Programa Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O regime de execução do objeto será empreita por preço global, conforme tabela constante dos Anexos deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Abaíra para o exercício de 2024:

ORGÃO: 08000 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

UO: 03801 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

1015 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

1018 - CONST. PAVIMENT E AMPL. DE RUAS, RODAGENS, ESTRADAS, PONTES E ACESSOS RURAIS

2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma (<https://bll.org.br>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) no sítio (<https://bll.org.br>).



3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1.Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3.NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Autor, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

4.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.



5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO E ANEXO DO ARQUIVO DE PROPOSTA. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados:

6.1.1. Carta Proposta, assinada pelo sócio administrador, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o preço global dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

6.1.2. Planilha Orçamentária, na qual deverá constar a identificação e assinatura do responsável técnico requerido no item 9.11.3 deste Edital;

6.1.3. Composição do B.D.I;

6.1.4. Cronograma;

6.1.5. Encargos Sociais;

6.1.6 Composição Analítica com Preço Unitário de acordo os valores apresentados na Planilha Orçamentária.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária, anexa ao Edital.

6.8. Será exigida, em conjunto com a apresentação da proposta (arquivo), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.8.1. A garantia de proposta será igual a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e deverá ter o prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.8.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.9. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.10. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

6.10.1. caução em dinheiro: deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Caculé, apresentando-se o comprovante de pagamento, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

6.10.2. títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.10.3. seguro-garantia: emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia;

6.10.4. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.10.5. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema indicados neste Edital.

7.2.O Agente de Contratação verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.



7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será aquele determinado pelo Agente de Contratação (a) a ser informado no sistema onde está sendo realizado a concorrência, salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Agente de Contratação.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo (a) Agente de Contratação (a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO".

7.10.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.10.4. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo Agente de Contratação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL), (<https://bll.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.20.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. O licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), e do Cronograma, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação, os documentos de habilitação no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. a documentação de habilitação será solicitada pelo Agente de Contratação o envio no prazo máximo de até 02 (duas horas), somente do arrematante.

9.7.1 os arrematantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.8. Documento Oficial com foto do(s) sócio-administrador(es) ou outro responsável legal;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Agente de Contratação. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.9.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração ou outro documento da Fazenda Estadual ou Municipal, de acordo com a competência, do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos



30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara;

9.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.2.1. Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

9.10.3 O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

9.10.4 Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.

9.10.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.7 As empresas, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação do item/lote pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados aqui tratados devem atender, de acordo com o objeto da licitação, ao que está disposto nos § 1º a 12 do Art. 67 da Lei 14.133/21.

9.11.2. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.11.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico devidamente, reconhecido pela entidade competente, por meios que denotem o compromisso, tais como: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, atos constitutivos da empresa, ou outros meios idôneos, dos profissionais relacionados a seguir: Engenheiro Civil e/ou Equivalente.

9.11.4. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.11.5. Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, apresentando atestado, com respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico.

9.11.5.1. Será exigido atestados com quantidades mínimas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Exigência
1.5.	PAVIMENTO			
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	4.182,04	50%
1.6	URBANIZAÇÃO			
1.6.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1.249,36	50%
1.6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	1.011,26	50%

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

9.13.1 Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4 O licitante deve apresentar as declarações constantes nos anexos do edital junto com a documentação de habilitação;

9.13.5. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora da concorrência, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitaabaíra@hotmail.com.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o



instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.4. O prazo de vigência da contratação, obedecerá o Cronograma Físico-Financeiro, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou nos Anexos deste Edital.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no Cronograma Físico-Financeiro, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos anexos deste Edital e na proposta, devendo ser substituídos conforme minuta de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:



18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes nos Anexos deste Edital e Proposta Vencedora;

18.2.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

18.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto na Minuta do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;



III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de execução do objeto.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além



da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. Os ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES deverão ser realizados por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br> ou encaminhadas via e-mail, no endereço eletrônico licitaabaira@hotmail.com.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) ou no Diário Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou

de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação da concorrência induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA, sito a Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 12:00 min.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Memorial Descritivo/Projeto;**
- ANEXO II - Declaração Micro Empresa;**
- ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;**
- ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**
- ANEXO V – Minuta Contratual;**
- ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta;**
- ANEXO VII – Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora da concorrência;**
- ANEXO VIII – Declaração de que a Proposta Econômica compreende a integralidade dos custos;**
- ANEXO IX – Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei;**
- ANEXO X – Planilha Orçamentária;**
- ANEXO XI – Cronograma;**
- ANEXO XII – Memorial de Cálculo;**
- ANEXO XIII – Mapa de Ruas;**
- ANEXO XIV – Modelo de Composição do BDI;**
- ANEXO XV – Modelo de Composição dos Encargos Sociais;**
- ANEXO XVI – Plantas;**
- ANEXO XVII – Composições dos Preços Unitários.**

ABAÍRA - BA, 05 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANO RIBEIRO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 188/2024



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA**

Praça João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000.
Tel (77) 3476-2220

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: Pavimentação em ruas do município de
ABAÍRA/Bahia N° / ANO DA PROPOSTA: 950144/2023**



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve os projetos que contemplam a implantação de infraestrutura de ruas do município **ABAÍRA-BA**, sendo composto pelos projetos geométrico, pavimentação, drenagem superficial e sinalização.

1.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Abaíra é um município do estado da Bahia, no Brasil. Sua população em 2019 era de 8 739. É um pequeno município localizado no centro da Chapada Diamantina. Foi nomeado "cidade da cachaça", por ser uma grande produtora da aguardente Abaíra, que é feita em associações de toda a região.

2.0 – PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico foi concebido a partir do traçado original urbanístico e reconhecido pela equipe técnica do MUNICIPIO.

Na definição geométrica, os eixos projetados nos arruamentos foram parcelados em estacas equidistantes, com 20,00m umas das outras.

Foi definido que o projeto das vias atenderia as ruas com maior densidade demográfica e necessidades das considerações gerais citadas no item 1.0

3.0 – TERRAPLENAGEM

3.1 - METODOLOGIA ADOTADA

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de terraplanagem, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Análise da área a ser terraplenada, utilizando-se as plantas oriundas do nivelamento no eixo das ruas;

- b) Visitas ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível ao terreno existente;
- c) Verificação da drenagem existente e a executar, observando o correto recobrimento dos condutos;
- d) Traçado dos perfis longitudinais das vias, levando em conta as declividades limites;

3.2 - ELEMENTOS DO PROJETO

Integram o projeto de terraplanagem:

- a) Planta baixa e
- b) Perfis longitudinais das vias.

4.0 – PROJETO PAVIMENTAÇÃO

4.1 - METODOLOGIA ADOTADA:

Para elaboração do projeto de pavimentação, cumpriu-se as seguintes etapas principais:

- a) Análises das vias a serem pavimentadas;
- b) Estudo topográfico;
- c) Projeto de pavimentação das vias;
- d) Estudo do escoamento superficial;
- e) Opção pela pavimentação em paralelo;

4.2 - ELEMENTOS DO PROJETO:

Integram o projeto de Pavimentação:

- a) Planta baixa das vias constantes;
- b) Perfil longitudinal.



5.0 – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E SERVIÇOS

5.1 – FINALIDADE

Esse documento visa dotar de documentação normativa básica para execução de serviços e materiais, tendo em vista a sua correta execução, com base nas normas da A.B.N.T.. Os materiais a serem utilizados, deverão ser novos e de boa qualidade, em atendimento as especificações.

Eng. Aroldo Miranda Meira
CREA-BA 19.121/D



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
João Hipólito Rodrigues, R. Lindolfo Ramos, Abaíra - BA, 46690-000. Tel (77)
3476-2220

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: Pavimentação em ruas do município de ABAÍRA/Bahia
Nº / ANO DA PROPOSTA: 950144/2023**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação, drenagem superficial e sinalização de ruas no município de ABAÍRA - BA.

OBJETO:

Implantação de Pavimentação em paralelepípedo no povoado de Catolés, possibilitando proporcionar o desenvolvimento regional em ABAÍRA - Bahia.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As placas relativas às obras serão fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela CONTRATANTE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

As placas de obra serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado ou chapa preta. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da contratante.

As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização e da contratante.

1.2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Engenheiro Civil: Para o gerenciamento da obra deverá estar disponível na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Encarregado de Obra: Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso

2 – TERRAPLENAGEM

2.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS • Teodolito eletrônico; • Barra de aço CA-50 6,3mm; • Tinta acrílica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS • Utilizar o comprimento de locação de pavimento a ser realizada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os carpinteiros e apenas os auxiliares que ajudam na locação; • Para efeito de cálculo do coeficiente desta composição, foi considerado o espaçamento de 20 metros entre pontos.

EXECUÇÃO • Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha); • Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo; • Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

Previamente a execução de quaisquer das camadas de pavimento, estruturais e rolamento, a Executante deverá efetuar as conferências e marcações dos elementos geométricos referenciais do projeto, quais sejam; eixos, cotas, off-set, greide, estacas e demais, através de locação topográfica, para maior precisão e acurácia das medidas, afim de evitar retrabalhos, sejam por inconsistências de projeto ou por equívocos de execução em campo. A equipe de topografia deverá ser composta de profissionais com habilitação e experiência compatível com o grau de complexidade dos trabalhos, e dispor de equipamentos funcionais em plenas condições operacionais, sendo recomendável a utilização de Estação Total.

2.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço. - Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito. - Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação. - Rolo pé de carneiro: equipamento utilizado para compactar o subleito.

EQUIPAMENTO - Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m. - Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água. - Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de regularização e compactação de subleito já existente. - Considera-se que a regularização e compactação alcança até 20 cm de espessura do subleito já existente. - As produtividades desta composição não contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material. Se necessária a importação de material, o usuário deverá contemplar atividades de aterro. - A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de nivelar regularizar o subleito. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, escavação, corte e aterro. - É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação. - A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 95% energia normal. - É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação. - Esta composição é válida para trabalho diurno. - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço. - CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO - O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição). - A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito. - Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. - Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Todo o material cortado do subleito para alcançar a cota da sub-base e base, deverão ser levados para o BOTA-FORA informado em projeto ou pela contratante. Previamente a execução dos serviços, a Executante deverá confirmar em campo; os eixos, as larguras, as extensões, as elevações e cotas previstas em Projeto, reportando a Fiscalização as eventuais divergências, imediatamente a sua constatação. Não será permitido o acúmulo de material de escavação nas proximidades da frente de serviço.

3- PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M²)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em paralelepípedos; - Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em paralelepípedos; - Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em paralelepípedos; - Areia: material utilizado na execução do colchão de areia; - Paralelepípedo (30 a 35 peças por metro quadrado): pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento; - Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre os paralelepípedos.

EQUIPAMENTO - Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área total de pavimento, em metros quadrados, a ser revestida com paralelepípedos.



CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - - Esta composição refere-se tanto à execução de vias como à execução de pátios e estacionamentos em paralelepípedos. Foram observadas pequenas diferenças de produtividade entre as duas situações, no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes; - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a situação de execução de vias; - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução; - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e subbase e reforço de subleito; o transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra e paralelepípedos; e a execução de guias e sarjetas. Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária; - Os coeficientes de produtividade foram calculados a partir dos valores medidos em campo; - Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas; - Esta composição é válida para trabalho diurno; - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do rolo compactador da seguinte forma: - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço; - CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO - Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra; - Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades: -> Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço; -> Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm; -> Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento; -> Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso; -> Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

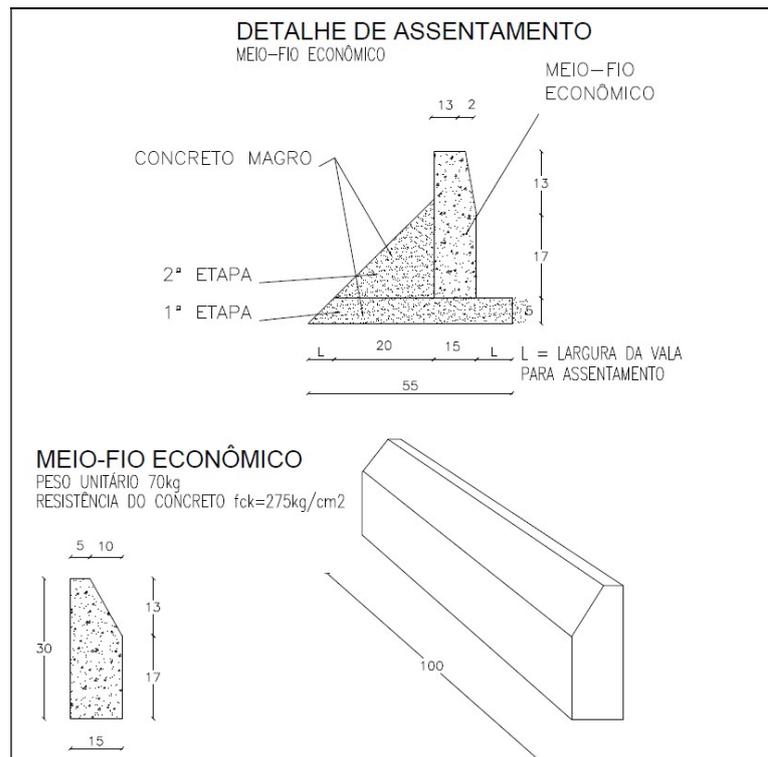
3.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS • Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia. • Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas. • Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra • Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias. • Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS • Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. • Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias. • O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade. • O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição, caso seja necessário à execução utilizar composição específica. • Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições: • Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas. • Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

EXECUÇÃO • Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. • Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. • Assentamento das guias pré-fabricadas. • Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.



3.4 CINTA PARA CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (VIGA TRAVAMENTO)

BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA.

Refere-se a execução de brocas ao longo da viga de travamento. O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento de concreto para as brocas de diâmetro de 20 cm. Em cada viga de travamento serão colocadas 3 brocas.

CINTA EM CONCRETO ARMADO.

Este item refere-se a execução de Viga Baldrame com a finalidade de travamento de trechos da pavimentação. Será armada 4 ferros 1/4", estribo 3/16 cada 15 cm e deverá ser executada em concreto 15 Mpa. Estas vergas estão locadas em projeto e tem largura de 20 cm e altura de 30 cm.

3.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. H = 8.00cm

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS • Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempeno do concreto. • Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios • Servente: profissional que auxilia o pedreiro e carpinteiro nas atividades necessárias para execução do passeio. • Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto. • Madeira: utilizada como fôrma para conter o concreto.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS • Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeios que utilizam concreto feito em obra e sem uso de armaduras. • Esta composição pode ser utilizada para passeios entre 6cm e 12cm de espessura. • Não há diferença significativa desta composição com as composições de piso de concreto, para as espessuras compreendidas entre 6 cm e 12 cm, desta forma, pode-se utilizar essa referência para ambos os casos.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio. • As produtividades desta composição não contemplam as atividades de execução de camada granular e acerto do terreno. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. • As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto através de carrinho ou jericá. • A fabricação das fôrmas está contemplada nos índices de produtividade dos carpinteiros. • Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes. • Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio, que a largura média do passeio é de 2 m e a execução de juntas ocorre a cada 2 m.

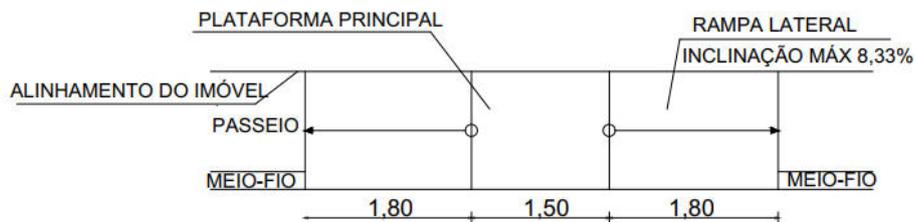
EXECUÇÃO • Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; • Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; • Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. • Por último, são feitas as juntas de dilatação.

Em locais específicos serão executadas rampas para acesso de cadeirantes aos passeios, conforme figura 03. O piso da rampa será executado com o mesmo material que

será utilizada na calçada, após a devida compactação do solo e canalizações hidrossanitárias, EM CONCRETO SIMPLES FCK 25MPA. Serão observadas em projeto as devidas características das rampas.

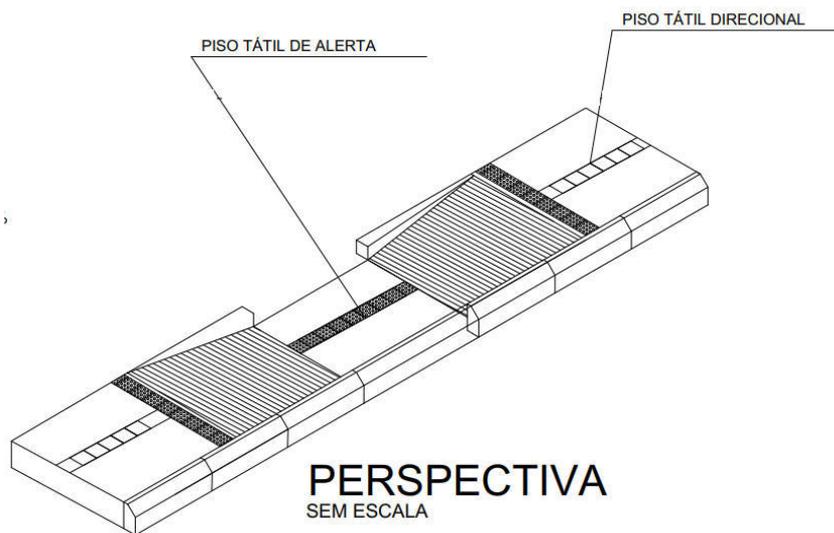
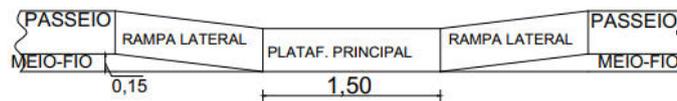
PLANTA BAIXA

SEM ESCALA



VISTA FRONTAL

SEM ESCALA



4.0 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

**PLACA 45X20 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA DE SINALIZAÇÃO
CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA**

As placas denominativas de logradouros públicos deverão conter os seguintes dados:

- 1 - Tipo do logradouro (Informação obrigatória);
- 2 - Nome do logradouro (Informação obrigatória);

- 3 - Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra (Informação opcional), e
- 4 - Número do CEP - Código de Endereçamento Postal (Informação opcional).



Figura – Placa de Logradouro Público

As mesmas deverão ter a medida de 45,00 x 20,00 cm, e serão medidas em unidade.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

- **SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**
- **CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO**
- **CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA**

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

Deverá ser realizada limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada.

- A marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização. Escavação da área para fixação dos suportes.
- Preparação da base, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação.
- Fixação das placas aos suportes e às travessas através de parafusos galvanizados, porcas e contraporcas. Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.

As placas de sinalização de trânsito são em chapa de aço número 16 com pintura refletiva e serão instaladas conforme Planta de Sinalização.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

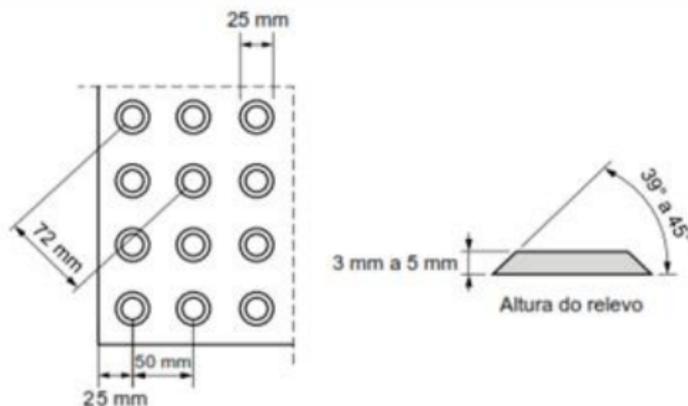
PISO PODOTÁTIL

O piso tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos de seção tronco-cônica sobre placa, integrados ou sobrepostos ao piso adjacente, conforme dimensões constantes na Tabela 1 e Figura 1.

Tabela 1 – Dimensionamento dos relevos do piso tátil de alerta

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5

NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.



NOTA Recomenda-se a utilização de relevos de forma tronco-cônica, que apresentam melhor conforto ao se caminhar sobre a sinalização tátil.

Figura 1 – Relevo do piso tátil de alerta

As dimensões de largura dos pisos táteis de alerta para formar a sinalização tátil de alerta, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura 2.

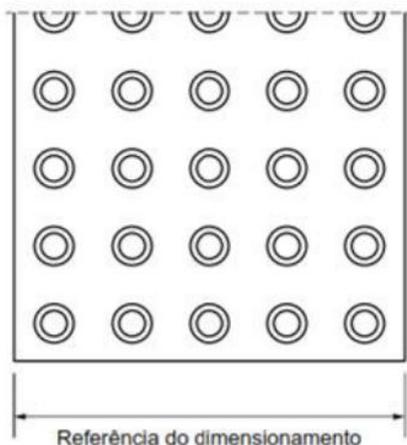


Figura 2 – Referência de dimensionamento do piso tátil de alerta

Os relevos táteis de alerta consistem em sinalização tátil de alerta aplicada diretamente no piso, conforme dimensões e distâncias constantes na Tabela 2 e na Figura 3.

Tabela 2 – Dimensionamento dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	1/2 a 2/3 do diâmetro da base		
Distância horizontal e vertical entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo + 20		
Altura do relevo	4	3	5

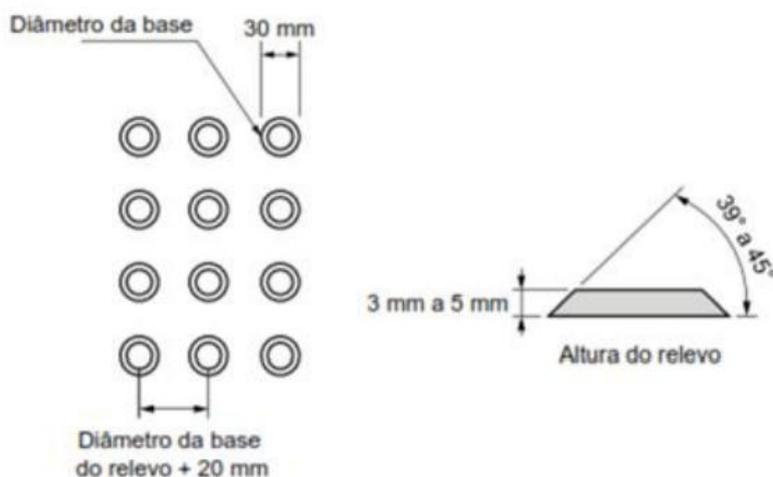


Figura 3 – Relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

O piso tátil direcional consiste em um conjunto de relevos lineares de seção tronco-cônica, conforme dimensões constantes na Tabela 3 e Figura 5.

Tabela 3 – Dimensionamento dos relevos do piso tátil direcional

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo do relevo	25	20	30
Distância horizontal entre centros de relevo	83	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	53	45	55
Altura do relevo	4	3	5

NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.

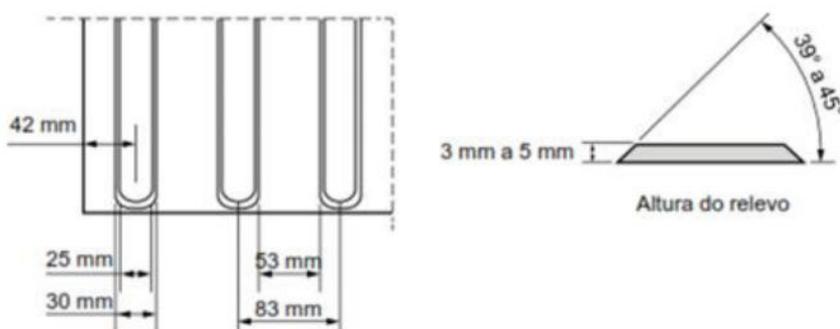


Figura 5 – Relevo do piso tátil direcional

As dimensões de largura dos pisos táteis direcionais para formar a sinalização tátil direcional, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura 6.

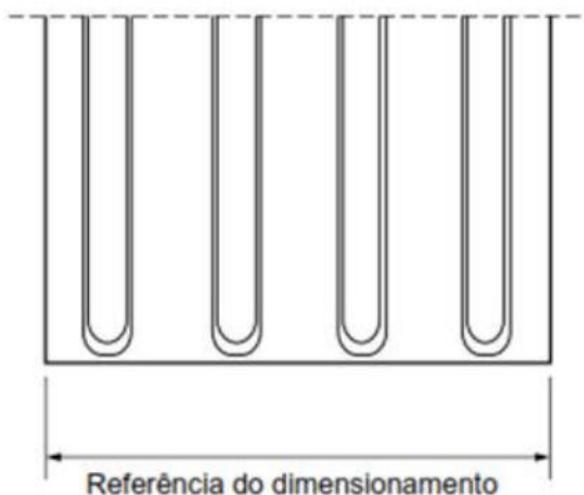


Figura 6 – Referência de dimensionamento do piso tátil direcional

Os relevos táteis direcionais consistem em sinalização tátil direcional aplicada diretamente no piso, conforme as dimensões constantes na Tabela 4 e na Figura 7.

Tabela 4 – Dimensionamento dos relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	40	35	40
Largura do topo do relevo	Largura da base do relevo – 10		
Distância horizontal entre centros do relevo	Largura da base do relevo + 40		
Altura do relevo	4	3	5

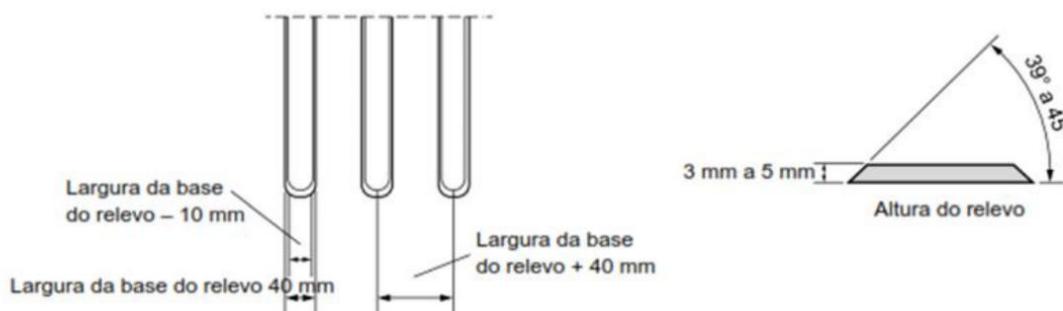


Figura 7 – Relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso

As dimensões de largura dos relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso para formar a sinalização tátil direcional, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura 8.

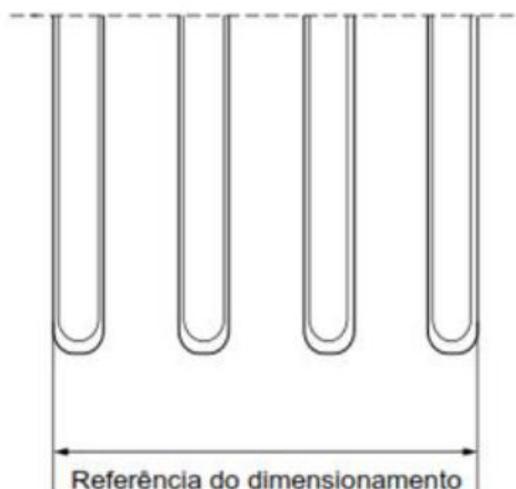
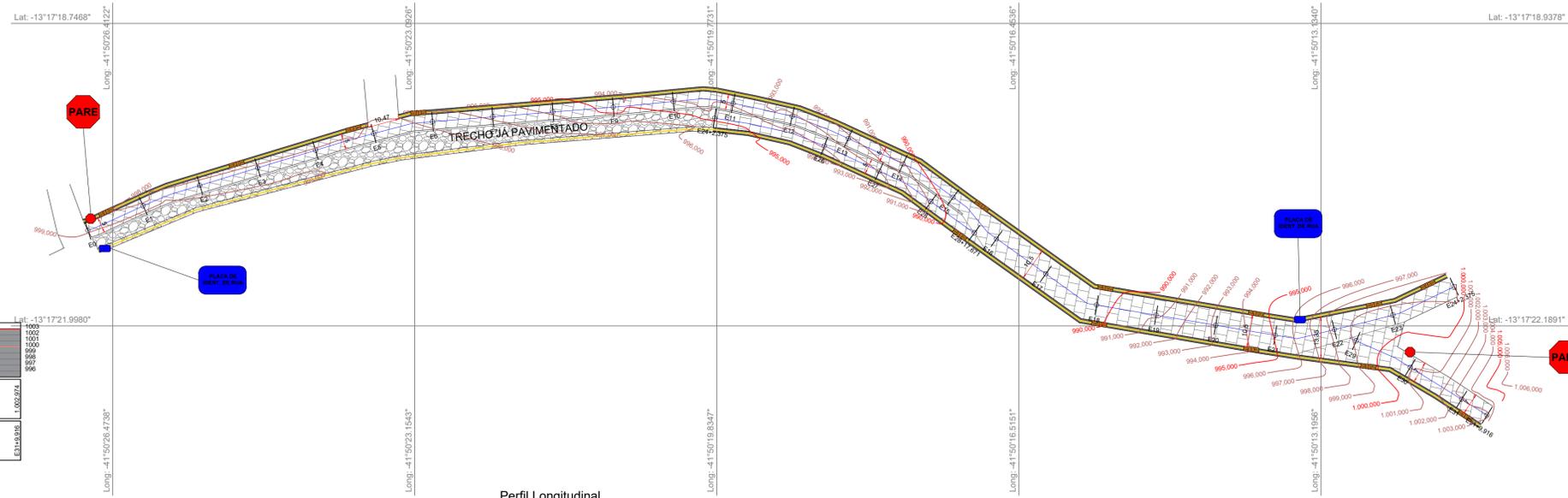
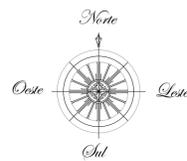
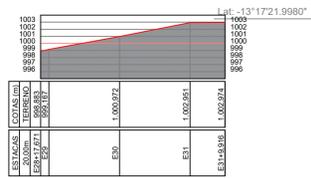


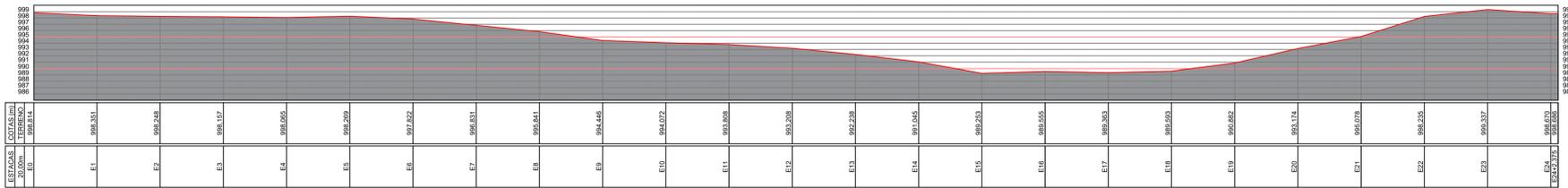
Figura 8 – Referência de dimensionamento da sinalização tátil direcional



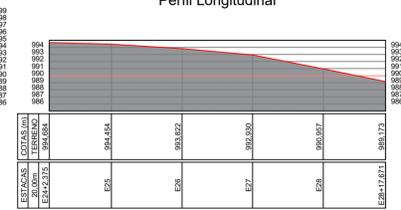
Perfil Longitudinal



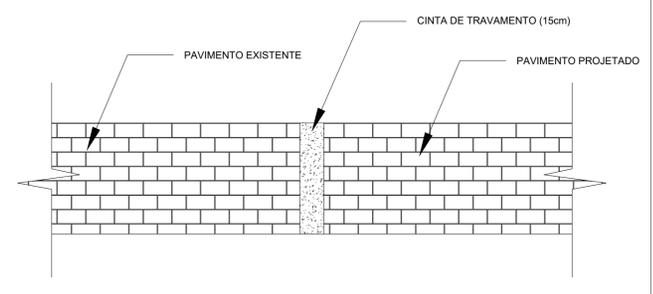
Perfil Longitudinal



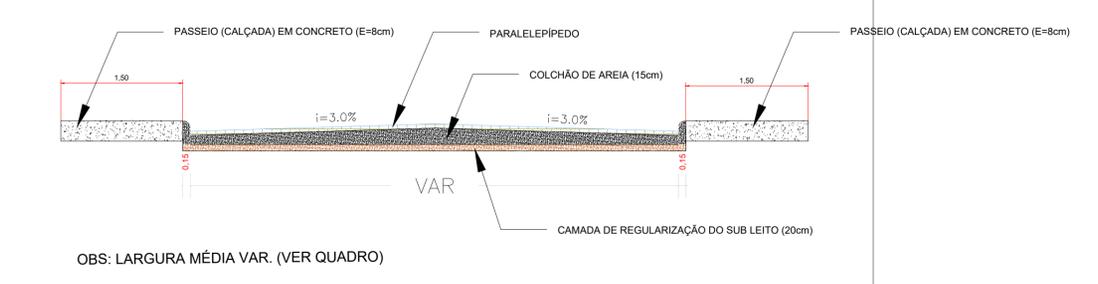
Perfil Longitudinal



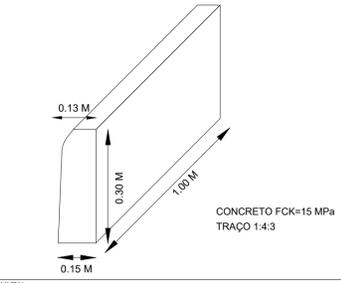
INTERTRAVAMENTO DO PAVIMENTO EM PARALELO SEM ESCALA



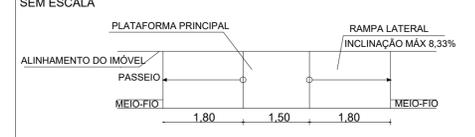
SEÇÃO TRANSVERSAL PREDOMINANTE DAS RUAS SEM ESCALA



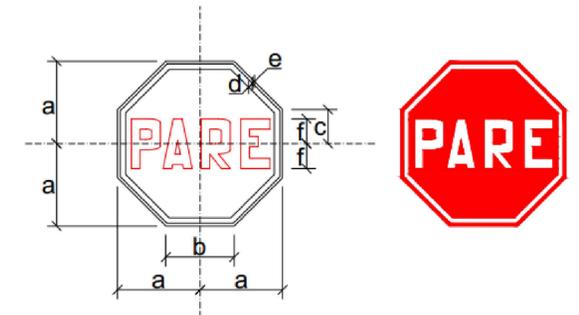
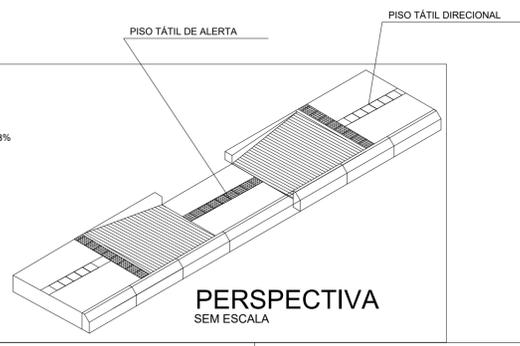
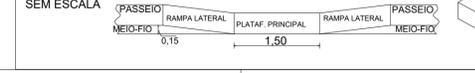
DETALHE DO MEIO-FIO SEM ESCALA



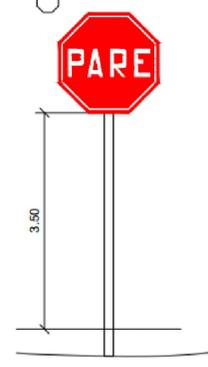
PLANTA BAIXA SEM ESCALA



VISTA FRONTAL SEM ESCALA



PLACA	a	b	c	d	e	f
800	400	331	165	20	10	120
1000	500	414	207	30	20	150



Forma



Retangular

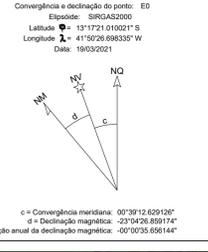
Cor

Fundo	Azul
Orla interna	Branca
Orla externa	Azul
Legenda	Branca
Dimensões	0,45x0,20m

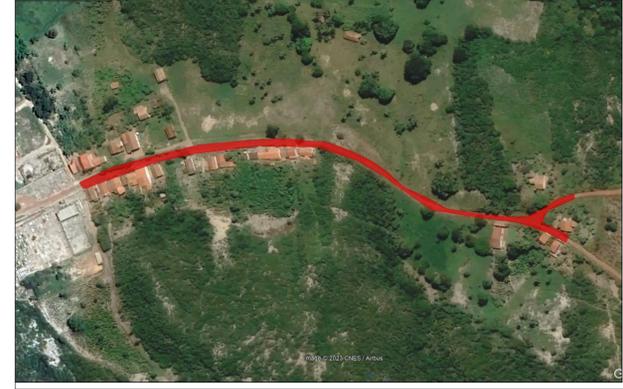
LEGENDA:

- CURVAS DE NÍVEL
- ÁREA JÁ PAVIMENTADA
- ÁREA À PAVIMENTAR (4.223,14 m²)
- EIXO DA RUA
- PASSEIO (L=1,50m)
- RAMPA P/ ACESSO DE DEFICIENTES
- PISO TÁTIL
- PLACA DE SINALIZAÇÃO
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

Orientação



Planta de Situação:



Título: PROJETO DE PAV. EM PARALELEPÍEDO
Folha: 01

Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
Município: ABAÍRA-BA
Data: DEZ/2023
Escala: 1:1000
Estado: BA
Área Total: 5.415,52 m²
Perímetro: 629,92 m

Quadro de Áreas e Perímetros:

Quadro de Assinaturas:
Prop.: PROPRIETARIO
Resp. Téc.: AROLDO MIRANDA MEIRA
CREA-BA 19.121/D

Este documento foi elaborado utilizando uma versão original de software profissional da Autodesk, Autodesk e Projeto Integrativo Meio-Fio



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao respectivo Edital da concorrência eletrônica nº 001/2024, promovido pelo Município de Abaíra, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Declara ainda, que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Portanto, além de declarar o enquadramento como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, a partir de um critério essencialmente econômico (faturamento), a empresa declara a observância dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto eminentemente contratual, considerando os negócios firmados no ano de realização da licitação, independentemente se os valores amparados pelos contratos foram faturados ou não.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 036/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da concorrência eletrônica em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede à
_____, neste
ato representado por _____,
portador do documento de identidade nº _____ emitido por
_____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ABAÍRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.670.021/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra - BA, representada legalmente pelo Senhor Edval Luz Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 365.314.725-53 e portador da cédula de identidade nº 025.652.753.9 SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, tipo menor preço global, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação de vias na área rural do município de Abaíra-BA, conforme Contrato de Repasse MIDR 950144/2023 - Operação 1090171-64, Programa Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), que serão prestados nas condições estabelecidas nos Anexos deste Edital, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aos Anexos deste Edital, Edital da concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos nos Anexos deste Edital, anexo do Edital.

3.2. O contratado deverá obedecer o prazo de execução, de 04 (quatro) meses, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais Anexos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$......

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- 7.2. Assinado o Contrato, a Contratada será responsável pela obtenção de ART de execução e de licenças, caso exista; mobilização da equipe e equipamentos; e demais condições inerentes ao início da obra.
- 7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos serviços.
- 7.4. Remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra.
- 7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.5.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.6. Executado o contrato, a obra será recebida:
- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário.
- b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.20.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.20.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 08000 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

UO: 03801 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

1015 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

1018 - CONST. PAVIMENT E AMPL. DE RUAS, RODAGENS, ESTRADAS, PONTES E ACESSOS RURAIS

2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. **Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

- a) Emitir a Ordem de Serviço;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Anexos deste Edital;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.
- p) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso

10.2. **Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a cada parcela a ser paga, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- v) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 08 (oito) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em Portal Oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piatã - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ABAÍRA - BA, _____ de _____ de 2024.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

MUNICÍPIO DE ABAÍRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA –
BAHIA**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação de vias na área rural do município de Abaíra-BA, conforme Contrato de Repasse MIDR 950144/2023 - Operação 1090171-64, Programa Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital da concorrência eletrônica nº 001/2024, vem apresentar a presente carta proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, em que propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência pelo total de R\$ _____ (_____), dentro do prazo do cronograma.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA
DA CONCORRÊNCIA

DADOS COMERCIAIS	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2024

PROCESSO Nº 036/2024

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

_____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede à
_____, neste
ato representado por _____,
portador do documento de identidade nº _____ emitido por
_____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 036/2024

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, neste
ato representado por _____,
portador do documento de identidade nº _____ emitido por
_____, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos
prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 036/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.									768.340,98	
1.			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					-	768.340,98	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO					-	45.532,74	
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	37.321,92	BDI 1	45.532,74	45.532,74	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.034,13	
1.2.1.	ORSE	00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	342,21	BDI 1	417,50	2.505,00	RA
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	629,92	0,69	BDI 1	0,84	529,13	RA
1.3.			CANTEIRO DE OBRA					-	4.778,92	
1.3.1.	ORSE	04654	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	4,00	979,29	BDI 1	1.194,73	4.778,92	RA
1.4.			TERRAPLANAGEM					-	9.010,71	
-	SICRO	5502985	(Código não identificado nas referências)	-	2.519,66	-	BDI 1	-	-	RA
1.4.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	5.300,42	1,39	BDI 1	1,70	9.010,71	RA
1.5.			PAVIMENTO					-	471.650,47	
1.5.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.182,04	92,44	BDI 1	112,78	471.650,47	RA
1.6.			URBANIZAÇÃO					-	231.690,59	
1.6.1.	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.249,36	51,20	BDI 1	62,46	78.035,03	RA
1.6.2.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.011,26	95,93	BDI 1	117,03	118.347,76	RA
1.6.3.	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK 25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN	14,00	461,67	BDI 1	563,24	7.885,36	RA
1.6.4.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	164,00	137,06	BDI 1	167,21	27.422,44	RA
1.7.			SINALIZAÇÃO					-	2.643,42	
1.7.1.	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	111,37	BDI 1	135,87	271,74	RA
1.7.2.	SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	2,00	972,00	BDI 1	1.185,84	2.371,68	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.									768.340,98

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ABAÍRA/BA
Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA
CREA/CAU: 19.121/D
ART/RRT: BA20240656844

RECURSO
↓



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

CRONOGRAMA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.
-------------------------	---------------------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	768.340,98	% Período:	25,25%	24,85%	24,78%	25,12%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO	45.532,74	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.034,13	% Período:	100,00%										
1.3.	CANTEIRO DE OBRA	4.778,92	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.4.	TERRAPLANAGEM	9.010,71	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.5.	PAVIMENTO	471.650,47	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.6.	URBANIZAÇÃO	231.690,59	% Período:	25,12%	25,12%	24,88%	24,88%							
1.7.	SINALIZAÇÃO	2.643,42	% Período:				100,00%							
Total: R\$ 768.340,98				%:	25,25%	24,85%	24,78%	25,12%						
Período:	Repasso:	193.729,74	190.699,55	190.137,05	192.774,66									
	Contrapartida:	252,46	248,52	247,78	251,22									
	Outros:	-	-	-	-									
	Investimento:	193.982,20	190.948,07	190.384,83	193.025,88									
Acumulado:	%:	25,25%	50,10%	74,88%	100,00%									
	Repasso:	193.729,74	384.429,29	574.566,34	767.341,00									
	Contrapartida:	252,46	500,98	748,76	999,98									
	Outros:	-	-	-	-									
Investimento:	193.982,20	384.930,27	575.315,10	768.340,98										

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: **AROLD MIRANDA MEIRA**

CREA/CAU: 19.121/D

ART/RRT: BA20240656844



CRONOGRAMA FÍSICO Sigilo
OGU **ILICO**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
-------------------------	---------------------------------	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12 06/24
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	768.340,98	% Período:	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO	45.532,74	% Período:	
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.034,13	% Período:	
1.3.	CANTEIRO DE OBRA	4.778,92	% Período:	
1.4.	TERRAPLANAGEM	9.010,71	% Período:	
1.5.	PAVIMENTO	471.650,47	% Período:	
1.6.	URBANIZAÇÃO	231.690,59	% Período:	
1.7.	SINALIZAÇÃO	2.643,42	% Período:	
Total: R\$ 768.340,98			%:	
		Período:	Repassé:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	
		Acumulado:	%:	
			Repassé:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

MC - MEMORIAL DE CÁLCULO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.
-------------------------	---------------------------------	---	--

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
--------------------------	------------------------------------	--	------------------------------------	------------------------	-----------------------	-----------------------

1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				TOTAIS						
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES				QUANTIDADE	UNIDADE					
1.1.1.	Composição	0001	ADMINISTRAÇÃO	1,00	UN	FÓRMULA	UNIDADE (U)	OBSERVAÇÕES		
1.1.1.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			1,00	UN	U	1,00	VER COMP. DA ADM. LOCAL		
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES				QUANTIDADE	UNIDADE					
1.2.1	ORSE	00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	6,00	M2	FÓRMULA	COMPRI-MENTO (C)	ALTURA (A)		
1.2.1.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			6,00	M2	C x A	3,00	2,00		
1.2.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	629,92	M	FÓRMULA	EXTENSÃO	OBSERVAÇÕES		
1.2.2.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			629,92	M	E	629,92			
1.3. CANTEIRO DE OBRAS				QUANTIDADE	UNIDADE					
1.3.1	ORSE	04654	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	4,00	MÊS	FÓRMULA	QUANTIDADE (Q)			
1.3.1.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			4,00	MÊS	Q	4,00			
1.4. TERRAPLANAGEM				QUANTIDADE	UNIDADE					
1.4.1	SICRO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	2.519,66	M2	FÓRMULA	COMPRI-MENTO (C)	LARGURA (L)	OBSERVAÇÕES	
1.4.1.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			2.519,66	M2	C x L	629,92	4,00	FORAM CONSIDERADOS 2,00 M DE LARGURA EM CADA LADO DA PISTA PARA REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL	
1.4.2	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	5.300,43	M2	FÓRMULA	ÁREA (A)	OBSERVAÇÕES		
1.4.2.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			5.300,43	M2	A	5.300,43	ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DE SOFTWARE		
1.5. REVESTIMENTO				QUANTIDADE	UNIDADE					
1.5.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	4.182,04	M2	FÓRMULA	ÁREA (A)	OBSERVAÇÕES		
1.5.1.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			4.182,04	M2	A	4.182,04	ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DE SOFTWARE		
1.6. URBANIZAÇÃO				QUANTIDADE	UNIDADE					
1.6.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	1.249,36	M	FÓRMULA	COMPRI-MENTO (C)	DESC. ENTROCAMENTOS (D)	OBSERVAÇÕES	
1.6.1.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			1.249,36	M	C x 2 - D	629,92	10,47		
1.6.2	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	1.011,29	M2	FÓRMULA	ÁREA (A)	DESCONTOS DAS RAMPAS (DR)	OBSERVAÇÕES	
1.6.2.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			1.011,29	M2	A - DR	1.118,39	107,10	ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DE SOFTWARE	

1.6.3	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK 25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA COM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	14,00	UN	FÓRMULA	UNIDADES (U)			OBSERVAÇÕES
1.6.3.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			14,00	UN	U	14,00			
1.6.4	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	163,99	M2	FÓRMULA	ÁREA (A)	DESCONTOS DAS RAMPAS (DR)	ÁREA PISO TÁTIL NO PASS. EXIST. (AE)	OBSERVAÇÕES
1.6.4.1	RUA - POVOADO DE CATOLÉS			163,99	M2	A + AE - DR	223,69	122,40	62,70	ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DE SOFTWARE

OBSERVAÇÕES(*):

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

MAPA DE RUAS

MR - MAPA DE RUAS

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	
NOME	COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA DA RUA (m)	ÁREA DE PAVIMENTO (m²)
TRECHO 1 - PEIXE A CANATIBA	629,92	6,64	4.182,04
TOTAL	629,92		4.182,04

0,63 km

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I

Nº TC/CR: 950144/2023 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | DESONERAÇÃO: Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Responsável Técnico
Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA
Título: ENG. AGRIMENSOR
CREA/CAU: 19.121D
ART/RRT: BA20240689226

quarta-feira, 8 de maio de 2024

Data

Responsável Tomador
Nome: EDVAL LUZ SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Edval Luz Silva
Prefeito
CPF: 365.314.725-59



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV 990144/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA			
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE (11-23 IN DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Composição de Encargos Sociais – Bahia

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,93%	19,95%	50,93%	19,95%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,68%	7,21%	9,68%	7,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,03%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL(A+B+C+D)		86,44%	47,66%	116,64%	71,67%

ABAÍRA/BA

Local

AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587

Responsável Técnico

Nome: AROLD MIRANDA MEIRA
CREA/CAU: 19.121/D
ART/RRT: BA20240656844

segunda-feira, 4 de março de 2024

Data

Representante Tomador
Nome: EDVAL LUZ SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Edval Luz Silva
Prefeito
TELEFONE: 365.314.725-53



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

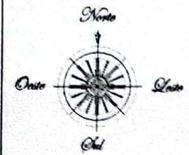
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

PLANTAS



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Folha: **01**

Proprietários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

Imóvel / Local:
CATOLÉS

Município:
ABAÍRA-BA

Data:
DEZ/2023

Escala:
S/ESCALA

Estado:
BA

Área Total:
5.415,52 m²

Perímetro:
629,92 m

Observações

Quadro de Assinaturas:

Prop.: _____ PROPRIETARIO

Resp. Téc.: _____
AROLDO MIRANDA MEIRA
CRA-BA: 19.121/0

Tabela de Coordenadas					
Descrição	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Latitude	Longitude
E0	8.529.131,5595	192.191,7909	97°30'39"	13°17'20,981418"S	41°50'26,713210"W
E31+9,916	8.529.070,4859	192.655,0210	277°30'39"	13°17'23,138761"S	41°50'11,358128"W

Resp. Téc.: 

HENRIQUE AUGUSTO AGUIAR DOS SANTOS
CREA- nº 052178973-7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 036/2024

COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.		
DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%

ITEM 1.6.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016				
Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,01	R\$ 117,36	R\$ 0,82
34492/SINAPI	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui servico de bombeamento (nbr 8953)	m3	0,05	R\$ 480,10	R\$ 24,01
88243/SINAPI	Ajudante especializado com encargos complementares	h	0,14	R\$ 23,02	R\$ 3,27
88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,28	R\$ 29,04	R\$ 8,02
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,55	R\$ 22,92	R\$ 12,65
88631/SINAPI	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo manual. af_08/2019	m3	0,00	R\$ 644,93	R\$ 1,29
92960/SINAPI	Máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência 14 cv - chp diurno. af_12/2015	chp	0,02	R\$ 20,07	R\$ 0,48
92961/SINAPI	Máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência 14 cv - chi diurno. af_12/2015	chi	0,12	R\$ 5,64	R\$ 0,67
Total sem BDI					R\$ 51,20

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

**AROLD
MIRANDA
MEIRA:
08603340587**

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=AROLD MIRANDA MEIRA:08603340587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 14:29:09-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.		
DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%

ITEM 1.3.1	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022				
Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
04299/ORSE	Aluguel de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	mês	1	800	R\$ 800,00
Total sem BDI					R\$ 800,00

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

AROLDO
MIRANDA MEIRA
08603340587

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:
08603340587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,
*OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 14:28:26-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.		
DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%

ITEM 1.6.4		PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023			
Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
36178/SINAPI	Piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	un	6,25	R\$ 12,60	R\$ 78,78
34353/SINAPI	Argamassa colante ac ii	kg	10	R\$ 1,47	R\$ 14,75
88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,639	R\$ 26,41	R\$ 16,88
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	1,279	R\$ 20,84	R\$ 26,66
Total sem BDI					R\$ 137,06

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

**AROLD
MIRANDA
MEIRA:
08603340587**

Assinado digitalmente por AROLD
MIRANDA MEIRA:08603340587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR
ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,
OU=Videoconferencia, OU=38016084000124,
CN=AROLD MIRANDA MEIRA:
08603340587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024.04.15 14:29:51-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.		
DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%

ITEM 1.4.1		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019			
Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
05901/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. af_06/2014	chp	0,00	R\$ 334,95	R\$ 0,33
05903/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chi diurno. af_06/2014	chi	0,00	R\$ 79,56	R\$ 0,16
05932/SINAPI	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. af_06/2014	chp	0,00	R\$ 282,53	R\$ 0,03
05934/SINAPI	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chi diurno. af_06/2014	chi	0,00	R\$ 114,96	R\$ 0,34
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,00	R\$ 23,84	R\$ 0,07
96463/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chp diurno. af_06/2017	chp	0,00	R\$ 244,59	R\$ 0,24
96464/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chi diurno. af_06/2017	chi	0,00	R\$ 103,34	R\$ 0,21
Total sem BDI					R\$ 1,39

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

**AROLDO
MIRANDA MEIRA**
08603340587

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:
08603340587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA
*OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 14:28:39-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.		
DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%

ITEM 1.6.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022					
Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioo - bruta	m	0,25	R\$ 6,10	R\$ 1,53
04517/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioo - bruta	m	0,20	R\$ 4,20	R\$ 0,84
05068/SINAPI	Prego de aco polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,02	R\$ 17,46	R\$ 0,42
07156/SINAPI	Tela de aco soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m2), diametro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	m2	1,08	R\$ 24,85	R\$ 26,88
02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	0,00	R\$ 7,46	R\$ 0,01
88262/SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,13	R\$ 27,19	R\$ 3,54
88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,19	R\$ 27,57	R\$ 5,19
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,32	R\$ 21,75	R\$ 6,92
94964/SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	0,10	R\$ 513,77	R\$ 50,61
Total sem BDI					R\$ 95,93

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

**AROLD
MIRANDA
MEIRA:
08603340587**

Assinado digitalmente por AROLD
MIRANDA MEIRA:08603340587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR
ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,
OU=Videoconferencia,
OU=38016084000124, CN=AROLD
MIRANDA MEIRA:08603340587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024.04.15 14:29:30-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.		
DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%

ITEM 1.2.2		LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018			
Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
00032/SINAPI	Aco ca-50, 6,3 mm, vergalhao	kg	0,0037	18,96	R\$ 0,07
00244/SINAPI	Auxiliar de topografo (horista)	h	0,0059	15,83	R\$ 0,09
43493/SINAPI	Epi - familia topografo - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0176	1,36	R\$ 0,02
37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,0176	2,31	R\$ 0,04
43469/SINAPI	Ferramentas - familia topografo - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0176	0,16	R\$ 0,00
07247/SINAPI	Locacao de teodolito eletronico, precisao angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripe	h	0,0088	4,57	R\$ 0,04
37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,0176	0,14	R\$ 0,00
07592/SINAPI	Topografo (horista)	h	0,0118	35,2	R\$ 0,42
Total sem BDI					R\$ 0,69

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

**AROLDO
MIRANDA
MEIRA:
08603340587**

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA
MEIRA:08603340587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE
CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia,
OU=38016084000124, CN=AROLDO MIRANDA
MEIRA:08603340587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 14:28:14-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.		
DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%

ITEM 1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA				
Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	4,00	R\$ 6,98	R\$ 27,92
06995/ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	1,00	R\$ 3,43	R\$ 3,43
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	1,00	R\$ 8,32	R\$ 8,32
04813/SINAPI	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	m2	1,00	R\$ 276,55	R\$ 276,55
05075/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,15	R\$ 16,53	R\$ 2,48
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,00	R\$ 6,23	R\$ 12,46
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2,00	R\$ 3,72	R\$ 7,44
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	1,00	R\$ 3,61	R\$ 3,61
Total sem BDI					R\$ 342,21

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D

**AROLDO
MIRANDA MEIRA**
08603340587

Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:
08603340587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, *OU=Videoconferencia, OU=38016084000124, CN=AROLDO MIRANDA MEIRA,08603340587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.15 14:25:49-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 950144/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA.	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

PLANILHA QUANTITATIVA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	Hrs / Dia	Dias por mês	Meses	Total de horas	Custo Unitário (R\$)	Custo Total sem BDI (R\$)
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20	4	80,00	R\$ 113,34	R\$ 9.067,20
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	24	4	768,00	R\$ 36,79	R\$ 28.254,72
TOTAL >>>								R\$ 37.321,92

*Retirado da Tabela SINAPI Janeiro/2023

ABAÍRA/BA

Local

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Data

**AROLDO
MIRANDA
MEIRA:**

08603340587

Responsável Técnico

Nome: AROLDO MIRANDA MEIRA

CREA/CAU: 19.121/D



Assinado digitalmente por AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR
 ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia,
 OU=38016084000124, CN=AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.02.05 09:52:08-03'00'
 Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 950144/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-23 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA	MUNICÍPIO / UF ABAÍRA/BA			

COMPOSIÇÃO ITEM 1.6.3 (RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES)

Código	Serviço	Descrição do Serviço	Unidade
12436/ORSE		Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unif.	Custo Total	
00077/ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	0,4	181,71	72,68	
00098/ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,26	555,46	144,42	
02323/ORSE	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m2	0,75	8,39	6,29	
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,4	49,71	19,88	
02624/ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	2,2	16,95	37,29	
03644/ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	m2	2,64	15,38	40,60	
04864/ORSE	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	0,45	154,04	69,32	
09182/ORSE	Demolição de concreto com martete e compressor	m3	0,17	418,28	71,11	

Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
71,12	276,57	51,17	57,57	5,24	461,67	

ABAÍRA/BA
Local
AROLDO MIRANDA MEIRA:08603340587
segunda-feira, 4 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: **AROLDO MIRANDA MEIRA**
CREAM/CAU: 19.121/D
ART/RRT: BA20240656844

Artista responsável por AROLD MIRANDA MEIRA:08603340587
Inscrição Profissional: 19.121/D
CREAM/CAU: 19.121/D
ART/RRT: BA20240656844